

lei nº 319/90
 De 15 de maio de 1990

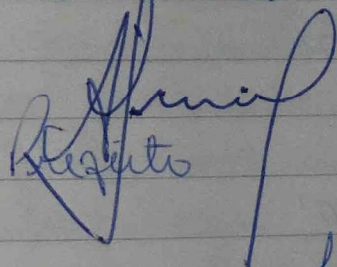
"Dispõe sobre inserção de IPTU e de outros providências."

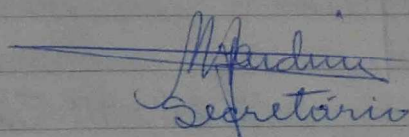
A câmara Municipal de Bertópolis - MG, pelos seus representantes legais, decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo dar inserção de impostos Prediais, Territoriais Urbanos IPTU as pessoas de baixa renda, que recebe até um salário mínimo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 15 de maio de 1990


 Prefeito


 Secretário

lei nº 320/90

De 15 de maio de 1990

"Dispõe sobre criação de cargos e de outras providências."

A câmara dos Vereadores pelos seus representantes legais, decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

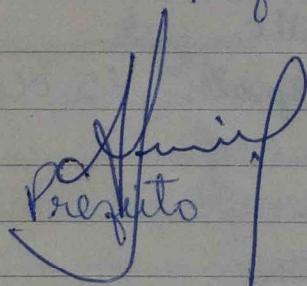
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no órgão 02. 08 (Serviço de saúde) e (dois cargos denominados dentistas e 4 cargos denominados

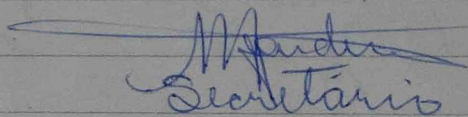
Servicod. E no orgão 02.11 (Serviço Municipal de Estradas e Rodagem) 5 cargos denominados Servicod. E 4 cargos denominados pedreiros na área de Serviços de Obras e aviação. E também 05 cargos denominados Servicod no orgão 02.10 (Serviços Urbanos e Utilidades públicas), deste município.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a anular total ou parcial por decreto, dotações do orçamento para cobrir as despesas dos cargos criados no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrario escrito, digo, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis 15 de maio de 1990


Prefeito


Secretário

Lei nº 321/90

"De 21 de maio de 1990"

"Dispõe sobre calcamento de todas as vias urbanas de Umburatinha - Município de Bertópolis - Mg."

A Mesa da Câmara Municipal de Bertópolis, em pleno uso e gozo de suas funções autoriza o seguinte:

Artigo - 1º - Fica o executivo, autorizado de anular, digo, Calçar todos as vias urbanas de Umburatinha Município de Bertópolis - Mg.

Artigo - 2º - Fica o executivo, autorizado de anular par